



***Termo de Contrato, decorrente da ata de registro de preços 007/2023. PE  
008/2023/SEMAD-SELIC-PMM***

Contrato de Compra nº **0252023-01**, que Fazem Entre si o(a).  
**Município de Melgaço, Por Intermédio da Prefeitura  
Municipal de Melgaço e Suas Secretarias, e a Empresa A. J.  
RODRIGUES FERNANDES EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº: 04.876.470/0001-74, localizada na Av. Senador Lemos, 213 - Centro - Melgaço/PA - CEP: 68.490-000, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, o Exmº Sr. Prefeito **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, brasileiro, solteiro, prefeito, portador do RG nº: 4684033 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.201.832-34, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, próximo ao Canto Amazônico, Miritizal, Melgaço/PA, CEP: 68.490-000; através do,

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro - Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP – 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.720.996/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) Sr(a). **EDER VAZ FERREIRA**, portador do CPF: 858.331.692-91, RG: 5422336-PC/PA, residente e domiciliado na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000,

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Antônio Nogueira, S/N, Bairro – Centro, na cidade de Melgaço, CEP: 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.530.230/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) Sr(a). **ELI PAULO NUNES BRILHANTE**, portador do CPF: 941.727.302-72, e RG: 3907404-SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000,

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na rua 07 de setembro, s/n, Bairro - Centro, na cidade de Melgaço, CEP: 68.490-000 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.538.307/0002-92, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) Sr(a). Sr(a). **SILVIA KELLY DE SOUZA LOBATO**, portador do CPF: 030.938.412-59 e RG: 7468143-PC/PA, residente e domiciliado na rua Abel Soares, Bairro: Tucumã, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000, neste ato denominado **CONTRATANTES**, e de

outro lado, como, doravante designada;

**CONTRATADA**, A. J. RODRIGUES FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ 40.686.260/0001-87, localizado na Av. Duque de Caxias, Bairro: Centro, na Cidade de Portel/PA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALEX JUNIOR RODRIGUES FERNANDES**, portador(a) do RG nº 658714 -SEGUP/AP, e CPF nº .036.897.622-00, residente e domiciliado Av. Duque de Caxias, nº 100, Bairro: Centro, na Cidade de Portel/PA; tendo em vista o que consta no Processo nº **2023.0309.1020-SELIC/PMM** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,



decorrente do Pregão Eletrônico nº : PE-008/2023-SELIC-PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS HIDROVIÁRIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto: Planilha de Itens decorrentes da *Ata de Registro de Preços nº 007/2023*.

Fornecedor: A. J. RODRIGUES FERNANDES LTDA- 40.686.260/0001-87					
ITEM	QUANT.	INID.	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
3	500	Unidade	Passagem Fluvial Rede - Melgaço/ Belém (Segunda – feira)	R\$ 127,90	R\$ 63.950,00
6	500	Unidade	Passagem Fluvial Rede - Melgaço/ Belém (Quinta – feira)	R\$ 127,90	R\$ 63.950,00
7	500	Unidade	Passagem Fluvial Rede - Melgaço/ Belém (Sexta – feira)	R\$ 127,90	R\$ 63.950,00
11	500	Unidade	Passagem Fluvial Rede - Belém/ Melgaço (Terça-feira)	R\$ 127,90	R\$ 63.950,00
14	500	Unidade	Passagem Fluvial Rede - Belém/ Melgaço (Sexta-feira)	R\$ 127,90	R\$ 63.950,00
15	500	Unidade	Passagem Fluvial Rede - Belém/ Melgaço (Sábado)	R\$ 127,90	R\$ 63.950,00
16	500	Unidade	Passagem Fluvial Rede - Belém/ Melgaço (Domingo)	R\$ 127,90	R\$ 63.950,00
17	300	Unidade	Passagem Fluvial Cama (Camarote) – Melgaço / Belém (Segunda-feira)	R\$ 245,00	R\$ 73.500,00
20	300	Unidade	Passagem Fluvial Cama (Camarote) – Melgaço / Belém (Quinta-feira)	R\$ 245,00	R\$ 73.500,00
25	300	Unidade	Passagem Fluvial Cama (Camarote) – Belém / Melgaço (Terça-feira)	R\$ 245,00	R\$ 73.500,00
28	300	Unidade	Passagem Fluvial Cama (Camarote) – Belém / Melgaço (Sexta-feira)	R\$ 245,00	R\$ 73.500,00
31	300	Unidade	Passagem Fluvial Cama (Suíte) – Melgaço / Belém (Segunda-feira)	R\$ 279,90	R\$ 83.970,00
34	300	Unidade	Passagem Fluvial Cama (Suíte) – Melgaço / Belém (Quinta-feira)	R\$ 279,90	R\$ 83.970,00
39	300	Unidade	Passagem Fluvial Cama (Suíte) – Belém / Melgaço (Terça-feira)	R\$ 279,90	R\$ 83.970,00



42	300	Unidade	Passagem Fluvial Cama (Suíte) – Belém / Melgaço (Sexta-feira)	R\$ 279,90	R\$ 83.970,00
43	300	Unidade	Passagem Fluvial Cama (Suíte) – Belém / Melgaço (Sábado)	R\$ 279,90	R\$ 83.970,00
44	300	Unidade	Passagem Fluvial Cama (Suíte) – Belém / Melgaço (Domingo)	R\$ 279,90	R\$ 83.970,00
45	500	Unidade	Frete de Volumes de Grande Porte - Melgaço/ Belém - (De 100kg à 200kg)	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
46	500	Unidade	Frete de Volumes de Grande Porte - Belém/ Melgaço - (De 100kg à 200kg)	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
47	500	Unidade	Frete de Volumes de Médio Porte - Melgaço/ Belém - (De 50kg à 100kg)	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
48	500	Unidade	Frete de Volumes de Médio Porte - Belém/ Melgaço - (De 50kg à 100kg)	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
49	500	Unidade	Frete de Volumes de Pequeno Porte - Melgaço/ Belém - (Até 50kg)	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
50	500	Unidade	Frete de Volumes de Pequeno Porte - Belém/ Melgaço - (Até 50kg)	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
51	500	Unidade	Frete de Envelope - Melgaço/ Belém	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
52	500	Unidade	Frete de Envelope - Belém/ Melgaço	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>RS</b>	<b>1.421.470,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é, com início na data de 26/06/2023, com o prazo da vigência de 12(doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993..

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.421.470,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta reais)**, o quantitativo utilizado no referido contrato corresponde ao total da Ata de Registro de Preços (ARP). E será adquirido de acordo com as reais necessidades do órgão solicitante, não havendo obrigação por parte da contratante em adquirir o quantitativo total desde contrato..

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**ORGÃO: 10 - PREFEITURA DE MELGAÇO - 02 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - AÇÃO: 04.122.0037.2-004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção -3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**ORGÃO: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 06 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED - AÇÃO: 12.122.0052.2-036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEMED - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção -3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 12 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - AÇÃO: 10.301.0200.2-075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção -3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**ORGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTEPS - AÇÃO: 08.122.0037.2-080 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTEPS - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção -3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. ***O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:***

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de MELGAÇO/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MELGAÇO/PA, 26 de junho de 2023



PREFEITURA DE  
**MELGAÇO**

Setor de  
Licitações e Contratos



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO**  
**JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**  
CPF: 912.201.812-34  
*Prefeito*

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ELY PAULO NUNES BRILHANTE**  
CPF: 941.727.302-72  
*Gestor do Fundo*

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDER VAZ FERREIRA**  
CPF: 858.331.692-91  
*Gestor do Fundo*

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SILVIA KELLY DE SOUZA LOBATO**  
*Secretária Municipal de Assistência Social*  
**Portaria nº 0007/2023**

---

**A. J. RODRIGUES FERNANDES EIRELI**  
CNPJ: 40.686.260/0001-87  
**ALEX JUNIOR RODRIGUES FERNANDES**  
RG: 658714 -SEGUP/AP- CPF 036.897.622-00  
*Representante Legal*

